



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



## PROJETO DE LEI N° 1.758/2019

### **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.469/14 NAS PARTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** O art. 4º, I, da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "o":

"Art. 4º .....

I – Serviços Médicos e Serviços Sociais:

o) Técnico de Saúde Bucal;

**Art. 2º** Ficam alteradas, para 40h (quarenta horas) semanais, as jornadas dos seguintes cargos criados pela Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, constantes do ANEXO I:

I – 05 (cinco) cargos de enfermeiro;

II – 03 (três) cargos de odontólogo;

III – 06 (seis) cargos de médico clínico geral.

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a compor o ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014:

I – 01 (um) cargo de nutricionista;

II – 07 (sete) cargos de psicólogo;

III – 05 (cinco) cargos de técnico de saúde bucal;

IV – 02 (dois) cargos de técnico em enfermagem;

V – 02 (dois) cargos de Profissional de Educação Física;

VI – 01 (um) cargo de enfermeiro de 40 horas semanais;

VII – 01 (um) cargo de Assistente Social.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
16/08/19	Revisão
19/08/19	Exp./leg/Fim/Edital
/	/
/	/
/	/



MUNICÍPIO DE  
**RIO POMBA**



Parágrafo único. O cargo de provimento efetivo de técnico de saúde bucal, criado nos termos do presente artigo, possuirá jornada de trabalho semanal de 40h (quarenta horas), estando enquadrado no mesmo padrão remuneratório do cargo de técnico de enfermagem.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo, cujas jornadas semanais de trabalho foram alteradas nos termos da presente Lei, sofrerão alteração proporcional na tabela de vencimentos em função dos respectivos acréscimos.

Art. 5º Os atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 2º, I, II e III, da presente Lei, poderão optar, de modo irretratável e irrevogável, pela migração para a jornada semanal de 40h (quarenta horas), em prazo assinalado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A opção de que trata o **caput** não impede a imposição da alteração da jornada por necessidade de serviço, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na presente Lei, ainda que o servidor não tenha realizado a opção voluntária.

§ 2º Nos casos em que não houver possibilidade de exercício de opção, a alteração da jornada será comunicada ao servidor por sua chefia imediata.

Art. 6º O ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS CARGOS**  
**PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	Salário – Base	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
<b>Serviços Médicos e Serviços Sociais</b>			
Assistente Social	R\$ 2.583,08	03	20
Auxiliar de Saúde	R\$ 878,64	25	40



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



Auxiliar de Laboratório	R\$ 939,30	03	40
Bioquímico	R\$ 2.583,08	01	20
Enfermeiro 20h	R\$ 2.583,08	03	20
Enfermeiro 40h	R\$ 5.166,16	06	40
Farmacêutico	R\$ 2.583,08	01	20
Fisioterapeuta	R\$ 2.583,08	02	20
Fonoaudiólogo	R\$ 2.583,08	01	20
Odontólogo 20h	R\$ 2.583,08	02	20
Odontólogo 40h	R\$ 5.166,16	03	40
Médico Clínico Geral 20h	R\$ 3.522,38	06	20
Médico Clínico Geral 40h	R\$ 7.044,76	06	40
Médico Especialista	R\$ 3.522,38	08	12
Nutricionista	R\$ 2.583,08	03	20
Psicólogo	R\$ 2.583,08	10	20
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.044,98	12	40
Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.044,98	05	40
Profissional de Educação Física dos Programas de Saúde	R\$ 2.583,08	02	20

CARGO Fiscalização	Salário – Base	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS



MUNICÍPIO DE  
**RIO POMBA**



Fiscal de Obras e Postura	R\$ 1.467,66	04	40
Fiscal do Meio Ambiente	R\$ 1.467,66	02	40
Fiscal Sanitário	R\$ 1.467,66	02	40
Fiscal de Tributos	R\$ 1.467,66	02	40

CARGO Apoio Administrativo	Salário – Base	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.044,98	35	30
Assistente Administrativo	R\$ 1.467,66	05	30
Contador	R\$ 3.287,55	01	30
Engenheiro	R\$ 2.583,08	01	20
Procurador	R\$ 3.874,62	01	30
Técnico em Arrecadação	R\$ 1.467,66	02	30
Técnico em Informática	R\$ 1.467,66	01	30
Técnico em Meio Ambiente	R\$ 1.467,66	01	30

CARGO Serviços Gerais e Manutenção	Salário – Base	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



			HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 878,64	90	40
Operador de Máquinas	R\$ 1.467,66	05	40

CARGO Serviços da Educação	Salário - Base	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL / HORAS
Assistente de Secretaria	R\$ 1.044,98	05	30
Servente Escolar	R\$ 878,64	25	40
Encarregado de Merenda	R\$ 1.044,98	04	40
Psicólogo Educacional	R\$ 2.583,08	01	20

Art. 7º O ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

### Quadro de Cargos Efetivos

CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO
ASSIST. ADMINISTRATIVO	EM	CE – 05
ASSIST. DE SECRETARIA	EM	CE – 03



MUNICÍPIO DE  
**RIO POMBA**



ASSISTENTE SOCIAL	SUP	CE – 08
AUX. ADMINISTRATIVO	EF	CE – 03
AUX. DE LABORATÓRIO	TEC	CE – 02
AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFI	CE – 01
AUXILIAR SAÚDE	EF	CE – 01
BIOQUÍMICO	SUP	CE – 08
CONTADOR	SUP	CE – 09
ENCARREGADO MERENDA	EM	CE – 03
ENFERMEIRO 20h	SUP	CE – 08
ENFERMEIRO 40h	SUP	CE – 08.1
ENGENHEIRO	SUP	CE – 08
FARMACÊUTICO	SUP	CE – 08
FISCAL DE OBRAS E POST.	EM	CE – 05
FISCAL DE MEIO AMB.	TEC	CE – 05
FISCAL SANITÁRIO	EM	CE – 05
FISCAL DE TRIBUTOS	EM	CE – 05
FISIOTERAPEUTA	SUP	CE – 08
FONOAUDIÓLOGO	SUP	CE – 08
MÉDICO CLÍNICO 20H	SUP	CE – 10
MÉDICO CLÍNICO 40H	SUP	CE – 10.1

MÉDICO ESPECIALISTA	SUP/ESP	CE – 10
---------------------	---------	---------



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



NUTRICIONISTA	SUP	CE – 08
ODONTÓLOGO 20H	SUP	CE – 08
ODONTÓLOGO 40H	SUP	CE – 08.1
OPERADOR DE MAQUINAS	EM	CE – 05
PROCURADOR	SUP	CE – 11
PSICÓLOGO	SUP	CE – 08
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SUP	CE – 08
SERVENTE ESCOLAR	EF	CE – 01
TÉC. EM ARRECADAÇÃO	EM	CE – 05
TÉC. EM ENFERMAGEM	TEC	CE – 03
TÉC. EM SAÚDE BUCAL	TEC	CE – 03
TÉC. EM INFORMÁTICA	TEC	CE – 05
TÉC. EM MEIO AMBIENTE	TEC	CE – 05

**Nota:**

EFI – Ensino Fundamental Incompleto

EF – Ensino Fundamental Completo

EM – Ensino Médio Completo

TEC – Curso Técnico Profissionalizante de nível médio completo

SUP – Ensino Superior Completo

SUP/ESP – Ensino Superior Completo mais especialidade

Art. 8º O ANEXO III, da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III****Descrição das Atividades dos Cargos  
De Provimento Efetivo**



### Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

#### 1.0 - Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas rationalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínica e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;





- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e



- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

**2.0 Das atribuições específicas de cada cargo:** para além das atribuições específicas de cada cargo, conforme abaixo discriminado, deverão os respectivos servidores observar e cumprir os atos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes aos programas de saúde.

#### Cargo: Auxiliar de Laboratório

**Requisito para provimento: ensino médio profissionalizante completo na área de laboratório e análises clínicas com diploma registrado no MEC.**

#### **Atribuições Típicas:**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar pesquisas, diagnósticos etc. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### Cargo: Assistente Social

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Assistência Social e correspondente registro profissional no Conselho Regional de Assistência Social.**



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



## Atribuições Típicas:

Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócio-econômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária. Executar a política de Assistência Social, coordenar o sistema municipal de assistência social. Execução dos serviços, projetos e programas sociais do Município, mesmo aqueles em parceria com o governo Estadual, Federal e iniciativa privada.

## Cargo: Auxiliar de Saúde

**Requisito para Investidura: Ensino Fundamental Completo com diploma registrado no MEC.**

## Atribuições Típicas:

Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos na área de saúde em nível de noções gerais sem complexidade, compreendendo: atendimento ao público; entrega de medicamentos a população; serviços de limpeza em geral; auxílio a profissionais da área de saúde em suas atividades; protocolo, arquivo, tramitação de documentos; escriturações e similares, todos na área de saúde.

## Cargo: Bioquímico

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.**

## Atribuições Típicas:

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações ligadas à área da Química aplicada aos seres humanos na análise e na execução de exames laboratoriais; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; desenvolver atividades na área dos exames e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição,



manipulação, armazenagem, controle de qualidade e resultados; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos e aos normativos do Conselho Profissional.

**Cargo: Enfermeiro**

**Requisito para Investidura: Curso Superior de Enfermagem e Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.**

**Atribuições Típicas:**

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela a assistência da enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a população; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; educação visando à melhoria de saúde da população; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica.

**Cargo: Farmacêutico**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Farmácia e correspondente registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.**

**Atribuições Típicas:**

Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; controlar o estoque dos medicamentos nas unidades de saúde; subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico;



participar da elaboração de protocolos de padronização de medicamentos, elaborando lista de compras e participando de comissões; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; auxiliar as rotinas e o processo de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; ser responsável técnico pelo programa farmácia de minas, enquanto durar; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos e aos normativos do Conselho Profissional. Executar tarefas de direção do programa farmácia de Minas no âmbito do Município de Rio Pomba; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica.

**Cargo: Fisioterapeuta**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Fisioterapia e correspondente registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

**Atribuições Típicas:**

Atuar na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atender ao público; executar quaisquer outras atividades correlatas a sua profissão.

**Cargo: Fonoaudiólogo**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Fonoaudiologia e correspondente registro no Conselho Regional da Profissão.**

**Atribuições Típicas:**

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados



obtidos; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**Cargo: Odontólogo**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Odontologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Odontologia.**

**Atribuições Típicas:**

Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; utilizar de todos os recursos para manter o paciente bem, fisicamente e esteticamente; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; atender os casos específicos, para eliminar focos de infecções; outras atividades correlatas; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica.

**Cargo: Profissional de Educação Física**

**Requisito para investidura: Curso superior em Educação Física (bacharelado e/ou licenciatura)**

Trabalhar sob o conceito de rede de cuidados e realizar apoio matricial para todas as Unidades existentes do município e as que vierem a surgir. Realizar visitas domiciliares quando necessário Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Participar dos Conselhos Locais de Saúde Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes do município, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes do município, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com



potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do município; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes do município na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes do município e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

**Cargo: Médico Clínico Geral**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.**

**Atribuições Típicas:**

*Todas as atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constantes no item 1.0; Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica; executar tarefas afins específica da sua área.*



**Cargo: Médico Especialista**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência em Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia, Psiquiatria e Pediatria comprovadas por título e registro no Conselho Regional de Medicina.**

**Atribuições Típicas:**

Realizar, dentro de sua especialidade, consultas médicas, exames clínicos; emitir diagnóstico e prescrever tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar, quando solicitado, das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica; executar tarefas afins dentro de sua especialidade médica.

**Cargo: Nutricionista**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Nutrição e correspondente Registro Profissional no Órgão Regional Responsável.**

**Atribuições Típicas:**

Atenção dietética a indivíduos e populações, de diferentes idades e condição de saúde; avaliação, promoção, manutenção e recuperação do estado nutricional de indivíduos e grupos; desenvolvimento e aplicação de técnicas de ensino em sua área de atuação; atuação na formulação e execução de políticas e programas de educação nutricional, segurança alimentar e sanitária e vigilância nutricional, visando a promoção da saúde em âmbito local; atuação interprofissional em equipes multiprofissionais de saúde e terapia nutricional, realizando a avaliação, diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, planejando, prescrevendo, analisando, supervisionando e avaliando o uso de dietas e suplementos dietéticos; planejamento, gerenciamento, avaliação de unidades de alimentação e nutrição com vistas à melhoria das condições de saúde de coletividades saudáveis e enfermas; realização de diagnósticos e intervenções na rede de alimentação e nutrição, considerando a influência sócio-cultural, econômica que determina a disponibilidade, consumo e utilização biológica dos alimentos; atuação interprofissional em equipes multiprofissionais, realizando planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação de atividades na área de alimentação e de saúde; controle de qualidade dos alimentos nas suas áreas de competência e desenvolvimento e avaliação de novas fórmulas ou produtos



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA



alimentícios para consumo humano; participação em grupos de pesquisa, enfatizando a nutrição humana de forma integral e ética; atuação junto a Secretaria Municipal de Educação visando a elaboração de cardápio para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica; executar quaisquer outras atividades correlatas.

### **Cargo: Psicólogo**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Psicologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia.**

#### **Atribuições Típicas:**

Fazer entrevistas com finalidade de psicodiagnóstico e fazer encaminhamentos; realizar o processo de atendimento psicoterápico, individual e grupal, orientação e seleção profissional e orientação psicopedagógica; Executar e/ou coordenar programas de atendimento nos setores específicos (adulto, adolescente e criança); atender aos programas municipais da área, mesmo aqueles em parceria com o governo estadual, federal e iniciativa privada; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atender ao público; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica; executar quaisquer outras atividades correlatas.

### **Cargo: Técnico em Enfermagem**

**Requisito para Investidura: Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.**

#### **Atribuições Típicas:**

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.



**Cargo: Técnico em Saúde Bucal (TSB)**

**Requisito para Investidura: Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro Profissional no Conselho de Classe.**

- *Todas as atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica constantes no item 1.0; Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.*

Art. 8º Ficam extintos os códigos CE-04, CE-06 e CE-07 do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014.

Art. 9º O ANEXO IV, da Lei Municipal nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS**



MUNICÍPIO DE  
**RIO POMBA**



**Cargos Efetivos**

<b>CE-01</b>	<b>R\$ 878,64</b>
<b>CE-02</b>	<b>R\$ 939,30</b>
<b>CE-03</b>	<b>R\$ 1.044,98</b>
<b>CE-04</b>	<b>EXTINTO</b>
<b>CE-05</b>	<b>R\$ 1.467,66</b>
<b>CE-06</b>	<b>EXTINTO</b>
<b>CE-07</b>	<b>EXTINTO</b>
<b>CE-08</b>	<b>R\$ 2.583,08</b>
<b>CE-08.1</b>	<b>R\$ 5.166,16</b>
<b>CE-09</b>	<b>R\$ 3.287,55</b>
<b>CE-10</b>	<b>R\$ 3.522,38</b>
<b>CE-10.1</b>	<b>R\$ 7.044,76</b>
<b>CE-11</b>	<b>R\$ 3.874,62</b>

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de agosto de 2019.

**Marcos Pascoalino**

**Prefeito de Rio Pomba**



**MENSAGEM**

Digníssimo Senhor Presidente,

Tenho o imenso prazer e a elevada honra de encaminhar a essa Augusta e Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que altera a Lei municipal n.º 1.469/14 nas partes que menciona e dá outras providências, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O incluso Projeto de Lei tem como finalidade absorver os cargos que eram previstos em Leis específicas de Programas Federais ou Estadual, tal medida se revela impostergável, haja vista que, segundo orientação do Ministério Público, mesmo na hipótese de programas federais ou estaduais na área de saúde, deve o Município absorver, perene e institucionalmente, toda a força de trabalho necessária ao atendimento à população, não mais se valendo, para tanto, da contratação temporária por excepcional interesse público.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,

  
**Marcos Pascoalino**

**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**RIO POMBA**



Ofício n.º 0318/2019/GAB

Rio Pomba, 08 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.  
**RAFAEL VILELA MARTINS**  
D.D Presidente da Câmara Municipal  
Rio Pomba/MG

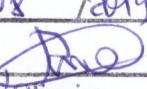
Excelentíssimo Presidente,

Venho através do presente ofício submeter a apreciação dos nobres edis,  
o Projeto de Lei que altera a Lei municipal n.º 1.469/14 nas partes que menciona e dá  
outras providências.

Portando, requeiro que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres  
edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Atenciosamente,

  
**Marcos Pascoalino**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em <u>12 / 08 / 2019</u>
<u>15h30min</u> 
Ramon Machado de Oliveira